



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2014



LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança Pública na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-a na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Segurança Pública na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-o na Secretaria Municipal de Administração, Art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento Geral de Pessoal;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) Departamento de Assistência ao Servidor;
- d) Departamento de Administração;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Almoxarifado;
- g) Departamento de Segurança Pública
- h) Departamento de Licitação;
- i) Departamento de Compras;
- j) Departamento de Protocolo e Processos;
- k) Unidade do Ganha Tempo.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014

Data: 16 de junho de 2014.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança Pública na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-a na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Segurança Pública na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-o na Secretaria Municipal de Administração, Art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 29 A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento Geral de Pessoal;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) Departamento de Assistência ao Servidor;
- d) Departamento de Administração;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Almoxarifado;
- g) Departamento de Segurança Pública;
- h) Departamento de Licitação;
- i) Departamento de Compras;
- j) Departamento de Protocolo e Processos;
- k) Unidade do Ganha Tempo.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente



Data

16/06/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2014
DATA: 12 JUN. 2014

Aprovado (a)	Votos
Votação	(-) Fav. (-) Contra () abst
1ª Votação	() Fav. (-) Contra () abst
2ª Votação	() Fav. (-) Contra () abst
Votação única	() Fav. (-) Contra () abst

16/06/2014

Secretaria

Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança Pública na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-a na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Segurança Pública na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-o na Secretaria Municipal de Administração, Art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento Geral de Pessoal;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) Departamento de Assistência ao Servidor;
- d) Departamento de Administração;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Almoxarifado;
- g) Departamento de Segurança Pública
- h) Departamento de Licitação;
- i) Departamento de Compras;
- j) Departamento de Protocolo e Processos;
- k) Unidade do Ganha Tempo.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Dilceu Rossato
DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 054/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança Pública na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso, incluindo-a na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O projeto em tela tem o condão de colaborar com parte de ação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar e Civil, Polícia Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro, DETRAN/MT e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente com a segurança pública.

Salientamos que diante dos crescentes casos de violência que estão ocorrendo em todo País e também em nosso município, essa Casa de Leis em conjunto com o Executivo e a sociedade realizaram audiência pública, oportunidade em que várias ações foram discutidas no intuito de coibir e minimizar a criminalidade.

Diante do exposto, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para o qual solicitamos apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 12/06/2014 09:45 - P001 - 26/02/2014



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 105/2014.

DATA: 16/06/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, INCLUINDO-A NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar 006/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 131/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2014, dos Projetos de Lei nº 069/2014 e 070/2014; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 066/2014; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 022/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
16 de junho de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário